



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO TEÓFILO OTONI – CMI/TO  
Lei Municipal Nº. 4.992 de 18 de janeiro de 2002

(Alterada pela Lei Municipal nº 6.211 de 09 de maio de 2011)

Av. Luiz Boali S/Nº – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087

E-mail: [casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - CMI**

**Dispõe sobre aprovação de projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e Secretaria de Assistência Social e Habitação para Captação de Recursos em prol da Cidadania da Pessoa Idosa.**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº8.842 de 04 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº4992/02, alterada pela Lei Municipal nº6.211/11 de 09 de maio de 2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Teófilo Otoni/CRAS, o qual foi registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme edital 5/2017 do Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa idosa, processo Nº08000.051982/2017, com Recursos Provenientes do Fundo Nacional do Idoso, tendo por unidade beneficiária: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni <<http://www.teofilootoni.mg.gov.br>>, afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – CAIC e no Mural da Prefeitura Municipal.

Teófilo Otoni, 24 de outubro de 2017

---

Martha Sander Almeida  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso  
Teófilo Otoni/MG